ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.108/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DAS DESPESAS COM CURSO DE TÉCNICA E TÁTICA DE COMBATE A INCÊNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar das despesas com o curso de Técnica e Tática de Combate a Incêndio para Bombeiro Voluntário Nível I, a realizar-se nos dias 05, 06, 07, 12, 13 e 14 de março de 2004, nos seguintes horários:

I – Aulas teórico-práticas: sexta das 18 horas de 30 minutos às 22 horas e trinta minutos; sábados das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas; domingo das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas;

II – Estágio: sexta para sábado das 0:00 horas às 7 horas; sábado para domingo das 20 horas às 7 horas e domingo para segunda das 20 horas às 7 horas.

Parágrafo Único – O valor das despesas fica limitado a R$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º – O curso de combate a incêndios será para até 30 (trinta) participantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0301.04.122.0023.1001 Implantação e Manutenção do Corpo de Bombeiros

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE FEVEREIRO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 05 / 03 /04
HORA: 10hs 35min.
ASS: